

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda: Jaqueline Cardoso
E-mail para esclarecimentos: edusme@yahoo.com.br
art. 57, inciso IX, Decreto Municipal n. 175, de 2023

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, emergencial, através de dispensa de licitação.

1.1. O item, objeto desta contratação, é caracterizado como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar rural no município de Tupaciguara. A emergência se configura em virtude do término de contrato de uma das empresas que anteriormente prestava esse serviço essencial, responsável por atender uma parcela significativa dos alunos da zona rural.

A interrupção repentina do serviço de transporte escolar para esses alunos, sem uma substituição imediata, acarretará graves prejuízos ao direito à educação, conforme preconiza a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A ausência de transporte impedirá o acesso regular às aulas, podendo levar à evasão escolar, ao comprometimento do aprendizado e ao aumento da desigualdade de oportunidades entre os estudantes da zona rural e urbana.

A realização de um processo licitatório ordinário, com seus prazos legais, não atenderia à **urgência** da situação, deixando os alunos da zona rural sem o transporte necessário por um período indeterminado, o que é inaceitável e contrário ao interesse público. A continuidade do serviço de transporte escolar é essencial e inadiável para garantir a frequência e o bem-estar dos alunos, permitindo que exerçam seu direito fundamental à educação.

Diante do exposto, a contratação emergencial de uma nova empresa para suprir a lacuna deixada pelo término contratual da anterior é a medida administrativa imprescindível para evitar a descontinuidade do serviço de transporte escolar rural e garantir que os alunos da zona rural de Tupaciguara não sejam prejudicados em seu acesso à educação. Esta contratação emergencial será realizada pelo menor prazo possível, estritamente necessário para garantir a continuidade do serviço até que um processo licitatório regular possa ser concluído, assegurando a legalidade e a economicidade da contratação, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de

Licitações e Contratos Administrativos), que permite a dispensa de licitação em casos de emergência que possam comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Linha	Rota	Dias letivos	KM/Dia	Valor Unit. KM	Valor total de KM
01 B	FAZENDAS: VAZANTE, ALAMO, CONFUSÃO, MODELO, ESTÂNCIA DAVI E MARIA, BOQUEIRÃO, OLHOS D'ÁGUA E RANCHO VALE DO SOL	116	480 KM	R\$ 2,10	55.680
Total					RS116.928,00

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 114.219,00 (cento e catorze mil duzentos e dezenove reais).

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na seguinte dotação:

Dotação: 02.03.02.12.361.0004.2.0036.3.3.90.39 - ficha 131 – F.R: 01.0500.0000.0000 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação emergencial será de 180 dias contados da publicação do contrato.

6.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até (30) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, em nome da empresa.

8 – ESCOLHA DE FORNECEDOR

A escolha do fornecedor para a prestação do serviço emergencial de transporte escolar rural no município de Tupaciguara recai sobre a empresa Renato Rocha Amaral, CNPJ nº 19 589 520/0001-00. Ademais, a empresa Renato Rocha Amaral demonstra possuir vantagens significativas que a qualificam para atender de imediato às necessidades urgentes do município. A empresa preenche integralmente os requisitos estabelecidos para a prestação deste tipo de serviço, veículo adequado e em bom estado de conservação, motorista habilitado e com experiência em transporte escolar, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

A capacidade da empresa iniciar a prestação dos serviços de forma imediata é um fator determinante em face da urgência decorrente do término contratual da empresa anterior. Essa prontidão garante a continuidade do transporte escolar para os alunos da zona rural sem interrupções, preservando seu direito à educação e evitando prejuízos ao calendário escolar.

Em suma, a escolha da empresa Renato Amaral da Rocha para a contratação emergencial de transporte escolar rural pela sua capacidade de atender integralmente aos requisitos técnicos e legais, e, crucialmente, pela sua disponibilidade imediata para suprir a lacuna existente e garantir a continuidade deste serviço essencial para os alunos da zona rural de Tupaciguara.

9 – JUSTIFICATIVA DO VALOR

Justificamos a empresa Renato Rocha Amaral, CNPJ nº 19 589 520/0001-00, aceitou a proposta do valor por quilômetro rodado de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), o qual se configura como o menor valor praticado na região para serviços de transporte escolar rural. Importante ressaltar que este valor está integralmente alinhado com os preços já observados e aceitos em outras contratações similares realizadas por este município, demonstrando sua adequação ao mercado local. A empresa concordou formalmente com o valor de R\$ 2,10 por quilômetro rodado, reconhecendo o patamar de preços já estabelecido para este tipo de serviço em Tupaciguara. Esta economicidade é fundamental para a gestão eficiente dos recursos públicos, especialmente em um contexto de contratação emergencial, garantindo a prestação do serviço essencial com o melhor custo-benefício para a administração municipal. Mais uma vez reafirmamos a economicidade desta contratação através dos documentos anexados a este documento.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata será necessário a formalização de contrato.

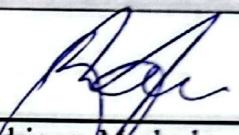
10.2. Apesar da previsão de dispensa da manifestação jurídica em contratações emergenciais, conforme o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e a Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos, para maior segurança jurídica, a emissão de parecer jurídico.

10.3. Da dispensa de elaboração de ETP e análise de risco

Em contratações emergenciais, a legislação permite a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos, conforme o Decreto Municipal 175/2023, artigo 34 e § 1º do artigo 175.

11- A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Termo de Referência.

Tupaciguara/MG, 26 de maio de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Jaqueline Cardoso Secretária M. de Educação	 Bruno Rodrigues Machado Secretário M. de Administração e Finanças